

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e ALF COMÉRCIO VAREJISTA DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, cujo nome de fantasia é APPLEBOX, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: ALF COMÉRCIO VAREJISTA DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, cujo nome de fantasia é **APPLEBOX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua: A. Epitácio Pessoa, 4.940, sala 202, Cabo Branco, inscrita no CNPJ nº 13.066.720/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Lenilson de Carvalho Lucena, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, desconto na linha de acessórios de vinte por cento (20%) nas compras em dinheiro, e dez por cento (10%), nas

André A. Jesus

compras no cartão (débito, crédito à vista ou parcelado). Além de descontos nos serviços de quinze por cento (15%) em dinheiro e dez por cento (10%) nas compras no cartão (débito, crédito à vista ou parcelado). Os descontos oferecidos ao conveniado pela convenente são exclusivos, não acumulativos com outras promoções e/ou descontos e de caráter estritamente pessoal. Válidos exclusivamente para preços praticados regularmente pela tabela vigente da empresa.

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I-Para o conveniado:

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação OBRIGATORIA da carteira funcional e documento de identificação, descontos acordados no item I deste contrato.

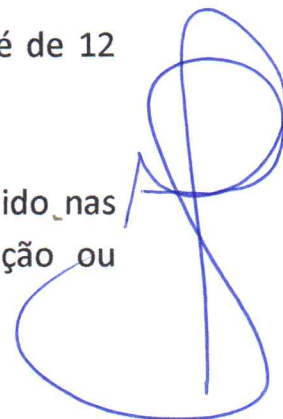
II.II. Para o convenente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:



Amílcar A. Jesus

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2019.

Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

Ambrósio A. Team
Lenilson de Carvalho Lucena

Proprietário da Alf Comércio Varejista de Informatica e Serviços Ltda.